



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA FABIANO COSTA AZEVEDO

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Chefe de Gabinete, Sr. **JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, e de outro lado a empresa **FABIANO COSTA AZEVEDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.551.995/0001-60, sita à AV ARGEMIRO SOUZA REIS, nº 150, Complemento *****, Bairro RESIDENCIALIPE, na cidade de PARAGUACU/MG, CEP 37120-000, neste ato representada por **FABIANO COSTA AZEVEDO**, portador (a) do CPF sob o nº 112.370.756-10, doravante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 14.133/21 e suas alterações e em decorrência do Processo Licitatório nº 184/2025, Pregão Presencial nº 43/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO E FORNECIMENTO DE MATERIAL**, de acordo com as especificações e condições previstas no respectivo Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 43/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como Proposta Vencedora independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas da proposta são as que seguem:

Item	4270 Código	FABIANO COSTA AZEVEDO CNPJ: 29.551.995/0001-60 AV ARGEMIRO SOUZA REIS, 150 ***** - RESIDENCIALIPE, PARAGUACU - MG, CEP: 37120-000 Telefone: (35)3267-1084 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	057.000.323	AGENDAMENTO CONSULTA AMBULATORIO	UN	30	3,00	90,00
4	057.000.164	ATESTADO MEDICO	UN	720	2,50	1.800,00
6	057.000.357	ATIVIDADE COLETIVA: 21x29,7cm 1x1 cor Papel Off-set 640x880 75g Colado Bloco 100x1	UN	500	5,40	2.700,00
7	057.000.316	AUTORIZACAO DE PROCEDIMENTO LABORATORIAL	UN	15	8,00	120,00
9	057.000.233	BOLETIM DE CAMPO	UN	10	8,00	80,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTONIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



10	057.000.358	BOLETIM DE IDENTIFICAÇÃO LARVÁRIA: 1 via 29,7x21cm 1x0 cor. Papel offset, 75g, colado, bloco 100x1.	UN	1	5,40	5,40
11	057.000.065	BOLETIM DE RECONHECIMENTO DENGUE	UN	10	5,00	50,00
12	057.000.359	CADERNETA DE GESTANTE: Tamanho aberto A4, tamanho fechado A5. Papel capa: couchê 170g 4x4 (colorido frente e verso) / papel miolo offset 120g 4x4 (colorido frente e verso), 57 páginas, 1 dobra central e 2 grampos. O modelo deve seguir a edição mais recente disponibilizada pelo Ministério da Saúde.	UN	200	25,00	5.000,00
13	057.000.360	CARBONADA EM 03 VIAS VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Tamanho A4, Papel Auto copiativo Impresso em 3 vias, com picote superior para destaque das vias; Bloco 100x1.	UN	20	10,00	200,00
15	057.000.033	CARTAO DA GESTANTE	UN	500	0,40	200,00
16	000.000.194	CARTAO DE VACINACAO	UN	10000	0,05	500,00
17	197.000.089	CARTAZ A2-45CMX65CM	MH	25	1.000,00	25.000,00
18	197.000.090	CARTAZ A3-30CMX42CM	MH	22	600,00	13.200,00
19	057.000.064	COMUNICADO DENGUE	UN	10	8,00	80,00
20	057.000.122	CONSOLIDADO MENSAL -SR	UN	8	5,40	43,20
22	057.000.332	CONTROLE DE ANTIBIOTICO	UN	50	8,00	400,00
23	057.000.125	CONTROLE DE ENFERMAGEM	UN	50	5,40	270,00
25	057.000.236	CONTROLE PRESCRICAO MEDICA	UN	100	5,25	525,00
28	057.000.237	DECLARACAO COMPARECIMENTO	UN	200	2,50	500,00
30	057.000.105	ENVELOPE GRANDE TIMBRADO	UN	5600	0,40	2.240,00
33	057.000.362	ETIQUETA ADESIVA ALCOOL 70%: Com meio corte para destaque Cor 1x0 (azul marinho) tamanho 8x5cm.	UN	1000	0,30	300,00
35	057.000.238	ETIQUETA ADESIVA IDENTIFICACAO	UN	10000	0,28	2.800,00
40	057.000.339	ETIQUETA ADESIVA LIXO COMUM PLASTIFICADA	UN	750	0,45	337,50
41	057.000.340	ETIQUETA ADESIVA LIXO INFECTANTE PLASTIFICADA	UN	700	0,50	350,00
45	057.000.244	EVOLUCAO MEDICA	UN	100	5,40	540,00
46	057.000.302	EXAME DE VISTA	UN	15	8,00	120,00
48	197.000.029	FICHA ATENDIMENTO AMBULATORIAL	UN	15	8,00	120,00
49	057.000.364	FICHA DE ACOMPANHAMENTO PRÉ-NATAL: 21x15 cm 1x0 cor Papel cartão 180g.	UN	2000	2,00	4.000,00
50	057.000.365	FICHA DE CAMPO PARA INVESTIGAÇÃO ENTOMOLÓGICA DE ARBOVIROSES: 1 via 29,7x21cm 1x0 cor; Papel offset, 75g, colado, bloco 100x1.	UN	1	40,00	40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTONIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



52	057.000.367	FICHA CONTROLE DE HIPERTENSO E DIABETICO: 21x1 cm 1x0 cor Papel cartão 180g	UN	10000	1,85	18.500,00
53	057.000.368	FICHA DE ENCAMINHAMENTO: 21x29,7cm 1x1 cor; Papel Off-set 640x880 75g Colado Bloco 100x1.	UN	1000	5,20	5.200,00
54	057.000.209	FICHA SUPERVISAO DA DENGUE	UN	10	8,00	80,00
55	057.000.066	FICHA IMUNOBIOLOGICOS SI-CRIE	UN	10	8,00	80,00
56	057.000.224	FLYER 10X15 - IMP. 4X4 COR	MH	30	400,00	12.000,00
57	057.000.211	FLYER 10X21CM 4X0 COR	MH	35	500,00	17.500,00
58	057.000.210	FLYER 10X21CM 4X4 COR	MH	55	600,00	33.000,00
59	057.000.315	FOLDER 15X21 CM	MH	30	400,00	12.000,00
60	057.000.263	FOLDER 22X32CM COM DOBRA 4X4 COR	MH	30	600,00	18.000,00
61	057.000.262	FOLDER A4 3 DOBRAS 4X4X COR	MH	55	600,00	33.000,00
62	057.000.328	FOLDER IV 22X48 COM DOBRA 4X4 COR	MH	10	650,00	6.500,00
63	057.000.303	FORMULARIO DE EVOLUCAO	UN	3	28,00	84,00
64	057.000.304	FORMULARIO SOLICITACAO DIETAS	UN	3	28,00	84,00
65	057.000.322	FORMULARIO DE SOLICITACAO DE DIETAS (MEDICO/NUTRICIONISTA)	UN	3	28,00	84,00
66	057.000.369	HIPERDIA: 1 via 29,7x21cm 1x0 cor; Papel offset, 75g, colado, bloco 100x1.	UN	500	5,40	2.700,00
68	197.000.038	MAPA CONTROLE TEMPERATURA 66G	UN	215	5,40	1.161,00
69	057.000.170	MAPA PRODUCAO ATENDIMENTO MEDICO	UN	65	5,40	351,00
70	197.000.039	MAPA TRANSPORTE IMUNOBIOLOGICO	UN	1	30,00	30,00
71	057.000.346	MARCADOR CONSUMO ALIMENTAR	UN	500	5,40	2.700,00
72	057.000.311	MONITORIZACAO DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS 66	UN	8	10,00	80,00
74	057.000.317	ORDEM DE SERVIÇO MECANICO	UN	400	6,50	2.600,00
75	057.000.371	ORDEM DE VENDA DE SEPULTURA: Papel Auto Copiativo 3 vias carbonadas (sendo a 1º via fixa na cor branca, 2º via destacável na cor amarela e a 3º via destacável na cor azul). Arte na horizontal, A= 11cm x L=15,5 cm. Bloco com 50 fls. Com numeração crescente. Com linha destacável a esquerda.	BL	50	8,00	400,00
78	197.000.048	PRONTUARIO ODONT.ESCOLAS	UN	500	5,00	2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTONIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



79	057.000.374	PROTOCOLO DE ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA: 1 via 21x29,5cm 1x0 cor; Papel offset, serrilhado ao meio, 75g, colado, bloco 100x1.	UN	10	5,40	54,00
80	057.000.276	QUESTIONARIO TRIAGEM TERAPEUTICA	UN	20	5,40	108,00
81	197.000.028	RECEITUARIO	UN	1000	1,95	1.950,00
82	057.000.163	RECEITUARIO AZUL	UN	600	2,00	1.200,00
83	057.000.018	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL	UN	1200	5,00	6.000,00
84	057.000.318	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL ODONTOLOGICO	UN	500	2,50	1.250,00
85	057.000.353	RECEITUARIO ODONTOLOGICO	UN	500	2,50	1.250,00
86	057.000.305	RECIBO LEITE/COMPLEMENTO NUTRICIONAL	UN	4	20,00	80,00
87	057.000.248	RECIBO MEDICAMENTO INSUMOS	UN	10	8,00	80,00
88	057.000.279	REGISTRO DIARIO APLICACAO ULTRA BAIXO VOLUME	UN	10	8,00	80,00
89	057.000.280	REGISTRO DIARIO TRATAMENTO ANTI-VETORIAL	UN	10	8,00	80,00
91	057.000.307	RELATORIO DE ENTREGA	UN	4	25,00	100,00
92	057.000.165	REQUISICAO EXAME CITOPATOLOGICO	UN	300	5,40	1.620,00
93	057.000.375	REQUISICÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO – CITOPATOLÓGICO: 21x29,7cm 1x1 cor; Papel offset 640x880 75g Colado Bloco 100x1.	UN	10	25,00	250,00
94	057.000.376	REQUISICÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO – MAMA: 21x29,7cm 1x1 cor; Papel offset 640x880 75g Colado Bloco 100x1.	UN	5	23,00	115,00
97	057.000.378	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL: Papel offset 75gr 1x0 tamanho A4 Bloco com 100 folhas Colado.	UN	10	8,00	80,00
98	057.000.379	RÓTULO DE REDES: 1 via 10x7,5cm 1x0 cor; Papel offset 640x880 75g colado bloco 100x1.	UN	10	8,00	80,00
99	057.000.380	RÓTULO LARVÁRIO: 1 via 8x6cm 1x0 cor; Papel offset, 75g, colado, bloco 100x1.	UN	10	8,00	80,00
100	057.000.320	SOLICITACAO DE AVALIACAO MEDICA	UN	15	8,00	120,00
101	197.000.108	VIGILANCIA ENTOMOLOGICA	UN	1	30,00	30,00
102	057.000.381	VISITA DOMICILIAR: 1 via 21x29,5cm 1x0 cor; Papel offset, 75g, colado, bloco 100x1.	UN	500	5,40	2.700,00
		Total do Proponente				247.552,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.815/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, conforme decreto, o §3º do art. 22 do decreto nº 7.892/13 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais da prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Borda da Mata/MG, 02 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA
Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA
MATA:17912023000175 DA MATA:17912023000175

José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete

FABIANO COSTA AZEVEDO
FABIANO COSTA AZEVEDO

TESTEMUNHA

NOME: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA

NOME: _____
CPF: _____